



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 29/2020 – São Paulo, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 1805, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Constitui Grupo de Trabalho para estudos sobre a viabilidade de implantação de modelo de autogestão na assistência à saúde de magistrados e de servidores da Justiça Federal da 3.ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.656/1998, que regulamentou os planos privados de assistência à saúde;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9.961/2000, que criou a Agência Nacional de Saúde Suplementar, como órgão de regulação, normatização, controle e fiscalização das atividades que garantam a assistência suplementar à saúde;

CONSIDERANDO a existência de oito categorias, as quais as operadoras de saúde privadas brasileiras se agrupam, cada uma com sua forma de operar, mas todas submetidas à regulação da ANS;

CONSIDERANDO o conteúdo do expediente SEI n.º 0009247-75.2019.4.03.8000.

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho para a realização de estudos sobre a viabilidade de implantação de modelo de autogestão na assistência à saúde de magistrados e de servidores da Justiça Federal da 3.ª Região.

Art. 2.º Designar, para compor o Grupo de Trabalho, os seguintes membros:

I - Paulo Roberto Serraglio Júnior, RF 1993;

II - Matheus Henrique de Paiva Carvalho, RF 3600;

III - Rosely Timoner Glezes, RF 3239;

IV - Ana Lúcia Caurel, RF 4174;

V - Jeane Reis Alves, RF 1457;

VI - Tatiana Mitiko Maruít, RF 3160;

VII - Luiz Oliveira da Silva, RF 6377;

VIII - Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho;

IX - Claudia Vilapiano Teodoro de Souza.

Art. 3.º A coordenação dos trabalhos incumbirá ao servidor indicado no inciso I do art. 2.º.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho apresentará, em até 90 dias, resultados preliminares ao Comitê Gestor Local de Atenção Integral à Saúde na 3.ª Região, para análise e sugestões, e, na sequência, encaminhará estudo conclusivo à Presidência do Tribunal.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/02/2020, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0010844-50.2017.4.03.8000

Interessado(a): Cecília Maria Piedra Marcondes

Suspende o expediente interno e externo e os prazos processuais na 31.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Botucatu.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando os transtornos causados em razão da intensa chuva que atingiu a cidade de Botucatu no dia 10 de fevereiro de 2020, bem como a decretação de estado de calamidade pelo prefeito da referida cidade, consoante noticiado no expediente administrativo SEI n.º 0033667-47.2019.4.03.8000 (Docs. SEI n.º 5513593 e 5513600),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende o expediente interno e externo e os prazos processuais no Fórum Federal de Botucatu - 31.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/02/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 397, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Suspende o expediente interno e externo e os prazos processuais na 44.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Barueri.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando os transtornos causados em razão da intensa chuva que atingiu a cidade de Barueri no dia 10 de fevereiro de 2020, consoante noticiado no expediente administrativo SEI n.º 0003862-15.2020.4.03.8000 (Docs. SEI n.º 5513794 e 5513801),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende o expediente interno e externo e os prazos processuais no Fórum Federal de Barueri - 44.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/02/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CJF3R Nº 398, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Suspende o expediente interno e externo e os prazos processuais na 19.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Guarulhos.

APRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando os transtornos causados em razão da intensa chuva que atingiu a cidade de Guarulhos no dia 10 de fevereiro de 2020, consoante noticiado no expediente administrativo SEI n.º 0003870-89.2020.4.03.8000 (Doc. SEI n.º 5514005),

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende o expediente interno e externo e os prazos processuais no Fórum Federal de Guarulhos - 19.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no dia 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais para o próximo dia útil subsequente, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Durante o período de suspensão do expediente funcionará o regime de plantão judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 10/02/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1911, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O DESEMBARGADOR FEDERAL **CARLOS MUTA**, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,